



of. 634/05 - 23/03/05 - Pref. M.A./of. 635/05 - 23/03/05 - Assoc.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br Vereadora Marla Tureck Diniz www.camaracm.com.br

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

Mor.
C. M.
Condor

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 046

Protocolo Nº 445,2005

Campo Mourão, 15/03/05 Horas 10:45



PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Saia das sessões

18/03/05


PRESIDENTE

A Vereadora que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja Pintado o Centro Comunitário dos Conjuntos Habitacionais Moradias Condor e Pinheirais e construída uma cerca ou muro ao redor deste centro.

JUSTIFICATIVA

Por solicitação de moradores do local, que utilizam e ajudam na conservação deste Centro Comunitário.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 14 de Março de 2005.


MARLA TURECK DINIZ

/LQ

Obs:

Enviar cópia para o Presidente
da Associação do local

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO A EXISTENCIA DE REGISTRO DE SUMULA NOS TERMOS DA RESOLUCAO N.^o 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLACÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUICAO DA PROPOSICAO

(X) *não na matéria* (anexo).

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de março de 2005.



Dione Clei Valério da Silva



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1
e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br
Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- Indicação nº _____ /2005 () Projeto de Lei nº _____ /2005
() Indicação Legislativa nº _____ /2005 () Projeto de Resolução _____ /2005
() Requerimento _____ /2005 () Emenda à L.O.M. nº _____ /2005
() Outros _____ /2005 () Moção nº _____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
() Vício de origem. Competência privativa do (a).....
() Inconstitucional por ferir:.....
() Inorgânico por ferir:.....
() Ilegal por ferir:.....
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
() Parecer Jurídico em anexo.
() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 16/03/2005.

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas.
() Pela apresentação de substitutivo
() Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
() Substitutivo em anexo.
() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312